



**GOVERNO
MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Água Branca.
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 345/2013.

DE 08 DE ABRIL DE 2013

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
CULTURA NA PRAÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prefeito municipal de Água Branca, autorizado a organizar e fazer funcionar o programa cultura na praça, que consiste na apresentação de eventos folclóricos culturais e artísticos de todos os gêneros, para tanto podendo contratar e pagar pela realização de shows e eventos similares.

Art. 2º. Na maneira do possível o programa Integrará os artistas e produtores culturais do município e ainda proporcionara a vinda de outros de cidades vizinhas ou do país em geral.

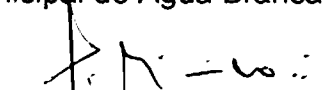
Art. 3º. A realização da despesa obedecerá sempre as regras estabelecidas para licitação.

Art. 4º. As apresentações dar-se-ão em dia e hora que for conveniente para administração.

Art. 5º Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face as despesas decorrentes desta lei que terá sua classificação orçamentária através de decreto do Poder Executivo, tendo como fonte de recursos os determinados no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-PB, 08 de Abril de 2013.


Tarcísio Alves Firmino
Prefeito Municipal